



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 207/DILEP.SEGPES.GDGSET.GP, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera o caput do art. 10 do ATO.SERH.GDGCA. GP.Nº 411, de 6 de outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno,

considerando a RESOLUÇÃO CSJT Nº 147, de 27 de fevereiro de 2015; e

considerando o constante dos autos do Processo TST nº 501.246/2015-9,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 10 do ATO.SERH.GDGCA.GP.Nº 411, de 6 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Ao servidor em licença para capacitação fica assegurada a remuneração integral, inclusive a correspondente ao cargo em comissão ou função comissionada que ocupa, se for o caso.

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN